

PROMOTORIA DE JUSTIÇA XXX

Ementa: *Direito à Educação. Necessidade de acompanhamento do processo de municipalização do Ensino Fundamental em XXXXX.*

Noticiado: *Município de XXX*

PORTARIA N° /

INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com aparo no disposto no artigo 129 da Constituição da República e no artigo 201, incisos, V, VI e VIII, da Lei 8.069/90;

Considerando que se faz necessário acompanhar e verificar a regularidade do processo de municipalização da Educação Infantil e progressivamente do Ensino Fundamental em XXXXXX;

Considerando que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos inerentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte e lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária, de acordo com o art. 4º do Estatuto da Criança e do adolescente;

Considerando que toda criança e adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, sendo-lhes assegurado acesso a escola pública e gratuita próxima a sua residência, nos termos do art. 53, III do ECA;

Considerando que é dever do Estado *lato sensu* assegurar a criança e ao adolescente ensino fundamental, atendimento em creche e pré-escola, bem como acesso aos níveis mais elevados do ensino;

Considerando que o não oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público ou a sua oferta irregular importa responsabilidade da autoridade competente;

Considerando as informações constantes dos autos de que o Estado do Rio de Janeiro, segundo a Coordenadoria Regional da Região do Médio Paraíba I, não mais oferece a modalidade **Educação Infantil**, e que toda a demanda está sendo encaminhada para as escolas municipais;

Considerando a informação da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, datada de 05/11/08 no sentido de que a municipalização das escolas estaduais deveriam ocorrer gradativamente, pois do contrário o Município não suportará os encargos decorrentes;

Considerando a necessidade imperiosa de verificar as reais condições da educação prestada no Município de XXXXXX;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, conforme estabelece o art. 201, incisos VI e VIII, da Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem pública, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, incumbindo-lhe, dentre suas funções institucionais, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio

ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (artigo 127 e artigo 129, III, da Constituição da República);

RESOLVE convocar o presente Procedimento Administrativo em **INQUÉRITO CIVIL** *para acompanhar o processo e de municipalização e a educação no município de XXXXXX.*

Para tanto, **DETERMINO**, por ora e com amparo no disposto no artigo 201, inciso VI, da Lei 8069/90, as seguintes diligências:

- 1- Registre-se e regularize-se no MGP;
- 2- Na forma do art. 9º da Resolução GPGJ nº 1.769 de 6 de setembro de 2012, designo os servidores do Ministério Públicos lotados nesta Promotoria de Justiça para secretariar o feito;
- 3- Reitere-se ofício não respondido;
- 4- A afixação de cópia da presente Portaria no quadro próprio, pelo prazo de 15 dias, na forma do que dispõe o 15, § 1º, inciso I, da Resolução GPGJ nº 1769/12 de 6 de setembro de 2012;
- 5- O Encaminhamento de cópia do presente portaria ao 4º CAOP, via arquivo digital, na forma do art. 16 da Resolução GPGJ nº 1769 de 6 de setembro de 2012;
- 6- Com as respostas, ou sem elas, no prazo de 30 dias, abra-se nova vista.

XXXXXX, XX de XXXX de XXX.

XXXXXXXXXXXXXXXX

Promotora de Justiça